



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, considerando o disposto no Art. 21, da Resolução/CD/FNDE Nº 38/2009, 25/2012, 26/2013, 4/2015, Lei Federal nº 11.326/2006 a Lei Federal nº 11.947/09, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 5.668/23, convoca Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a partir desta data, até o horário previsto para abertura das propostas, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar no período de 2025 com dispensa de licitação.

Limite para acolhimento das propostas: 28.02.2025 às 08:30 h

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 28.02.2025 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília

Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br

PUBLIQUE - SE

Guaraniáçu, 05 de fevereiro de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2025 Processo nº 2

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, considerando o disposto no Art. 21, da Resolução/CD/FNDE Nº 38/2009, 25/2012, 26/2013, 4/2015, Lei Federal nº 11.326/2006 a Lei Federal nº 11.947/09, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 5.668/23, convoca Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a partir desta data, até o horário previsto para abertura das propostas, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar no período de 2025 com dispensa de licitação.

Limite para acolhimento das propostas: 28.02.2025 às 08:30 h

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 28.02.2025 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília

Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa exclusivamente de Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações para a contratação por dispensa de licitação de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para o Programa de Alimentação Escolar PAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 As amostras dos produtos deverão ser entregues no período acima, no horário de 8:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, na Coordenadoria de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação situada à Av. Ivan Ferreira do Amaral Filho, 419, Centro, município de Guaraniaçu-Pr, CEP 85.400-000, afim de se proceder o teste de aceitabilidade.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 Este procedimento visa a participação **EXCLUSIVA** de Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Chamada Pública/Dispensa de Licitação integrante do Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço acima, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de janeiro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5 Será permitida a participação desta Chamada Pública agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.

2.6 Por convenção, serão denominados, conforme artigo 2º, incisos II, do Decreto nº 11.476/2025;

2.6.1 beneficiários e organizações fornecedoras - agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, ou que atendam aos requisitos específicos estabelecidos pelo Grupo Gestor do PAA, e cooperativas e outras organizações constituídas como pessoas jurídicas de direito privado que atendam aos requisitos estabelecidos pelo Grupo Gestor do PAA, respectivamente.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na chamada pública se dará com o envio dos documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE VENDA anexados em campo próprio da plataforma eletrônica da BNC, até a data marcada de abertura dos documentos.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do fornecimento;

3.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.5. O sistema ficará em disputa pelo prazo de 60 (sessenta) minutos.

4 SEÇÃO PÚBLICA - FASE DE CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDAS

4.1 A partir do horário previsto neste edital, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação.

4.3 As Propostas de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:

- a) grupos de projetos de fornecedores de Guaraniaçu - PR;
- b) grupo de projetos Regionais;
- c) grupo de projetos Estaduais; e
- d) grupo de projetos do país.

4.4 A localização da entidade proponente será comprovada mediante informações cadastradas na Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP/CAF apresentada.

4.5 Realizada a ordenação indicada no subitem acima, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

4.5.1 os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA; e

4.5.2 as organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF).

a) em caso de empate, o sistema realizará sorteio aleatório.

4.6 Caso o órgão comprador não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de venda de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com as propostas de venda dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos neste artigo.

4.7 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Os interessados deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- ✓ CPF – Cadastro Pessoa Física (em caso de Pessoa Física);
- ✓ Cartão CNPJ (em caso de Pessoa Jurídica);
- ✓ Projeto de Venda devidamente preenchido (Pessoa Física ou Jurídica);
- ✓ DAP/CAF – Declaração de Aptidão ao PRONAF (Pessoa Física ou Jurídica) emitido nos últimos 60 dias;
- ✓ Contrato Social ou Estatuto (em caso de associação);
- ✓ Ata de Posse da Diretoria registrada (em caso de associação);
- ✓ Certidão de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- ✓ Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados e/ou agricultores familiares relacionados no projeto de venda conforme modelo anexo (Pessoa Física ou Jurídica).



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

6 CONTRATAÇÃO

6.3 Após a homologação e adjudicação pela Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

6.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado eletronicamente e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4.2 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é até o dia 28 de fevereiro de 2026.

6.6 Será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos alimentos **não perecíveis** deverá ocorrer conforme solicitação mensal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Setor Alimentação Escolar; a entrega deverá ser no depósito de Merenda escolar, sito à Av. Ivan Ferreira do Amaral Filho, nº 419, Centro, em Guaraniaçu, Paraná, CEP: 85400-000.

7.21 Os alimentos **perecíveis** deverão ser entregues semanalmente, conforme solicitado, ao fornecedor, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Setor Alimentação Escolar; a entrega deverá ser no depósito de Merenda escolar, sito à Av. Ivan Ferreira do Amaral Filho, nº 419, Centro, em Guaraniaçu, Paraná, CEP: 85400-000.

7.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4 Os bens deverão ser entregues dentro da validade em boa qualidade, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou congêneres, umidade externa anormal, odor ou sabores estranhos.

7.5 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.

7.6 Os frutos e legumes deverão apresentar-se:

7.6.1 isentos de substâncias terrosas;

7.6.2 sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

7.6.3 sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

7.6.4 sem umidade externa anormal;

7.6.5 isentos de odor e sabor estranhos; e

7.6.6 isentos de enfermidades.

7.7 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

7.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

8.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9 CONTROLE REALIZADO NO RECEBIMENTO

9.3 As regras acerca do controle realizado no recebimento são as estabelecidas no item 5 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.3 São obrigações da Contratante:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.3.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.3.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.3.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.3.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4 São obrigações da Contratada:

10.4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.4.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.4.1.2 deverá responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos produtos fornecidos, inclusive salários de seus empregados, alimentação, transporte, fretes, bem como tudo que a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal prevê e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto deste Termo de Referência;

10.4.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.4.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.4.1.7 realizar a entrega dos itens refrigerados e congelados em veículo refrigerado adequado, conforme as normas de segurança dos alimentos (quando for o caso).

10.4.1.8 Os alimentos refrigerados devem estar com temperatura de até 10°C, e os alimentos congelados, no máximo -18°C;

10.4.1.9 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

11 SUBCONTRATAÇÃO

11.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.3 É admissível a subcontratação com anuência expressa da Administração.

13 CONTROLE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.3 Os critérios do Controle e Fiscalização da execução são aqueles estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13.4 Fica estabelecido como Gestor do contrato o Sr. Luiz Carlos Fogaça, conforme Portaria.

13.5 Fica estabelecido como Fiscal do contrato a Sra. Evelin Lenara Schmidt, conforme Portaria.

14 PAGAMENTO

14.3 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15 INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.5 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.6 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

15.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16 CRONOGRAMA

16.3 A Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

- Lançamento do Edital – 05.02.2025;
- Data final para envio da proposta e documentação complementar – 28.02.2025 **até às 08:30h;**
- Divulgação dos Resultados – **será divulgado imediatamente após o julgamento das propostas, em que será registrado em Ata;**
- Prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irresignação por parte dos proponentes em resultado da seleção – **03 dias úteis**
- Prazo para análise dos recursos interpostos – **03 dias úteis**
- Publicação do resultado final – **será divulgado em Sessão Pública; e**
- Prazo para assinatura do contrato ou documento equivalente – **até 05 dias após divulgação do resultado.**

16.4 O prazo para interposição de recurso é de 03 (três) dias úteis, desde que seja manifestado imediatamente EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA após o resultado via sistema.

16.5 Os recursos poderão ser propostos imediatamente ao resultado, EXCLUSIVAMENTE no campo próprio do sistema, devendo as razões e fundamentações serem apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias.

16.6 Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

17 RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

17.3 Os proponentes declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

17.4 O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas.

17.5 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até 01 (um) ano, conforme cronograma de entrega dos gêneros alimentícios.

18 FATOS SUPERVENIENTES

18.3 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

- a) Adiamento do processo; e
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.3 O procedimento será divulgado pelos seguinte meios:

19.3.1 no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site do município: www.guaraniacu.atende.net, Diário Eletrônico Oficial do município, Jornal regional diário.

19.4 O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtida junto ao Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

19.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores,



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

19.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, as quais vinculam fornecedor e Administração.

19.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

19.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

19.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

19.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

19.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

19.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.14.1 ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato;

19.14.2 ANEXO II - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Beneficiários Fornecedores;

19.14.3 ANEXO V – Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios;

Guaraniaçu, 05 de fevereiro de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.



MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETIVO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, PARA ATENDIMENTO ao Programa de Alimentação Escolar do Município.

1.2 Descrição:

Item	Quant.	Un	Especificação	Unit R\$	Total R\$
1	200	Kg	Abobrinha verde - deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres.	5,15	1.030,00
2	1.000	Un	Alface (podendo ser fornecido do tipo americana, roxa, mimosa crespa ou lisa de acordo com a sazonalidade) - Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	5,13	5.130,00
3	100	Un	Almeirão - produto deve ser de 1ª qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos, firmes e intactos; sem lesões físicas e mecânicas, perfurações e cortes.	4,52	452,00
4	250	Kg	Batata doce - Roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,21	1.052,50
5	300	Kg	Beterraba - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes na casca,	5,52	1.656,00



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

			mofos e partes podres.		
6	1.130	Kg	Bolacha colonial comum, embaladas em bandejas transparentes resistentes, contendo etiquetas com rotulagem, peso, data validade e vencimento, peso de 500g.	30,00	33.900,00
7	150	Un	Brócolis japonês - cabeça fechada, fresca, sem partes amareladas, sem manchas de apodrecimento, livre de sujidades, embalada em plástico transparente, tamanho de médio a grande.	7,74	1.161,00
8	500	Kg	Canjica de milho amarelo (peneira média), com rotulagem, nome do produtor, data de fabricação e validade - pacote contendo 1 kg.	7,12	3.560,00
9	100	Kg	Cebola amarela (Referência Nacional) - seca, branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	4,72	472,00
10	300	Kg	Cenoura – 1º qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida.	5,51	1.653,00
11	100	Un	Cheiro verde em maços, folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas. embalados em saco plástico transparente.	3,35	335,00
12	100	Kg	Chuchu de primeira qualidade, em boas condições de consumo. Tamanho médio, com cascas sãs e sem rupturas. Devendo ser bem desenvolvido.	5,80	580,00
13	125	Un	Couve manteiga folha - com folha integras, livres de fungos, embaladas em sacos plásticos transparentes.	5,50	687,50
14	100	Kg	Doce de fruta, pastoso, colonial (sabores uva e morango), contendo etiquetas com rotulagem, peso, data validade e vencimento, pote contendo 1 kg	29,89	2.989,00
15	625	Kg	Feijão preto, última safra, grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	8,31	5.193,75
16	700	Kg	Filé de tilápia de 1ª qualidade, sem pele, sem couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em embalagens de 500g, contendo etiquetas de rotulagem, nome do produtor, data de fabricação e validade.	54,84	38.388,00
17	625	Kg	Fubá de milho amarelo, Embalagem plástica, transparente, não violada, contendo dados do	5,96	3.725,00



MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU

Estado do Paraná

			produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.		
18	700	Kg	Macarrão colonial espaguetti, com ovos, médio, congelado em bandeja com etiquetas de rotulagem, nome do produtor, data de fabricação, validade e peso de 1 kg	23,23	16.261,00
19	600	Kg	Mandioca descascada, congelada em pacotes plásticos transparentes resistentes, contendo até 2 kg, etiquetados com rotulagem, nome do produtor e data de fabricação e validade.	7,48	4.488,00
20	200	Kg	Maracujá azedo, fresco, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	12,91	2.582,00
21	200	Kg	Morango de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie (sem morangos verdes), sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes. Acondicionados em bandejas embalados com peso de 1 kg cada.	36,66	7.332,00
22	2.100	Kg	Pão de forma colonial, com peso mínimo 800g cada, embaladas em pacotes plásticos transparentes, com etiqueta de rotulagem, nome do produtor, data de fabricação e validade.	17,48	36.708,00
23	711,75	Kg	Pãozinho colonial com peso mínimo 50g cada, embaladas em pacotes plásticos transparentes, com etiqueta de rotulagem, nome do produtor, data de fabricação e validade.	16,90	12.028,58
24	200	Kg	Pepino (Referência Caipira), de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5,48	1.096,00
25	200	Kg	Poncã de primeira qualidade. Fresca, madura, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	6,94	1.388,00
26	200	Kg	Queijo colonial de 1ª qualidade com sabor, cor e odor característico. Acondicionado em embalagens com peso médio de 1 kg, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	46,60	9.320,00
27	500	Kg	Quirerinha de milho - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, datas de fabricação e	7,62	3.810,00

[Digite aqui]

[Digite aqui]

[Digite aqui]



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

			vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1kg		
28	1.000	Kg	Repolho verde tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, macio, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	4,42	4.420,00
29	400	Kg	Tomate tipo salada tamanho, médio, firmes, sem ferimentos ou defeitos, macios, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	7,55	3.020,00
30	100	Kg	Vagem selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	15,09	1.509,00
31	150	Un	Vinagre colonial de uva, tinto - com data de fabricação e validade, embalagens plásticas, garrafas de 900 ml, íntegra sem vazamentos.	8,69	1.303,50

1.2 O contrato terá vigência até fevereiro de 2026.

Com vistas estimar o preço total da Contratação assentada no valor de R\$ 207.230,83 (Duzentos e sete mil e duzentos e trinta reais oitenta e três centavos).

1.3 (Duzentos e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), realizou-se pesquisa de preços, conforme Decreto Municipal nº 5.668/2024.

1.4 Os produtos (gêneros alimentícios), deverão ser entregues para o Setor da Merenda escolar, na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Avenida Ivan Ferreira do Amaral Filho, nº 419, Centro, através do pedido (Ordem de Compra), o qual será enviado com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. Só será aceito o recebimento dos produtos que estiverem de acordo com e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Produto fresco.

1.5 Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Administração Pública Municipal, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 24 (vinte e quatro) horas.

1.6 Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, está a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação de sanções previstas neste termo.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021).

[Digite aqui]

[Digite aqui]

[Digite aqui]



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

2.1 O presente processo tem como escopo a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários com base no Capítulo II da Lei nº 14.284 de 2021 e da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA.

2.2 O referido objeto visa atender a necessidade de alimentação diária dos alunos da rede municipal de ensino. Dessa forma, garantindo a permanência na sala de aula, alimentação digna, melhora das condições cognitivas, promoção da saúde e dignidade.

2.3 A estimativa do itens foi realizada por meio dos profissionais nutricionistas e responsáveis pela Merenda escolar, juntamente com o CAE (Conselho de Alimentação Escolar) do município.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1 No intento de prover uma alimentação mais saudável e contribuir com a inclusão social e produtiva dos agricultores familiares enquadrados nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, a presente Unidade optou por iniciar um processo na modalidade de compra institucional de aquisição de alimentos – PAA, através de chamada pública como melhor alternativa para adquirir os suprimentos necessário a atender as necessidades de alimentação diária dos escolares.

3.2 A aquisição foi planejada percapitamente, com base nos estudos de nutrição, desenvolvimento e faixa etária de cada turma, levando-se em consideração os produtos oriundos da região e a realidade do município.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1 Indicação da natureza

4.1.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante chamada pública.

4.2 Critérios de sustentabilidade

4.2.1 Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/21, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, as normas relativas aos compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes.

4.2.2 Em especial, a contratada deverá a fim de diminuir os danos ao meio ambiente, adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto na lei nº 12.305 de janeiro de 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sobretudo no que concerne o art. 7º.

4.2.3 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

4.3 Da Subcontratação

4.3.1 Será admitida a subcontratação do objeto contratual, com anuência da Administração;

4.4 Da garantia

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por não se tratar de bem de grande vulto, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU

Estado do Paraná

5.1 Os produtos deverão ser entregues dentro da validade em boa qualidade, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou congêneres, umidade externa anormal, odor ou sabores estranhos.

5.2 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.

5.3 Os frutos e legumes deverão apresentar-se:

5.3.1 isentos de substâncias terrosas;

5.3.2 sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

5.3.3 sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

5.3.4 sem umidade externa anormal;

5.3.5 isentos de odor e sabor estranhos; e

5.3.6 isentos de enfermidades.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos *substitutos* (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação a regularidade do contratado por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de Chamada Pública, na modalidade de dispensa eletrônica de licitação.

7.2 Requisitos da Habilitação:

7.2.1 Para a habilitação das propostas, exigir-se-á:

I - dos Beneficiários Fornecedoros:

- a) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura do participante;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda.

II - das Organizações Fornecedoras:

- a) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Proposta de Venda de Produtos da Agricultura Familiar assinado pelo seu representante legal;
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

8 DO PAGAMENTO

8.1 Prazo de Pagamento

8.1.1 O pagamento será realizado conforme cronograma de fornecimento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

8.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2 Condições de Pagamento

8.2.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

8.2.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do contraente;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

8.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF.

8.2.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao DAP ou CAF. para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6 Constatando-se, junto ao DAP ou CAF a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9 DEMAIS DISPOSIÇÕES

- A Contratada, deverá obedecer integralmente às disposições do Código da vigilância sanitária, das Instruções de Serviço do PNAE – e suas alterações, e das Resoluções da ANVISA e demais normas vigentes;
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU

Estado do Paraná

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza sem anuência da Administração;
- A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;
- O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou outro local previamente indicado;
- Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria Municipal de Educação e Cultura sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;
- Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;
- A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, a qual deverá ser efetivada em data anterior ao início do ano letivo, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail pelo Setor da Merenda escolar, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;
- Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos produtos;
- Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1:00 hora (uma hora), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;
- Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa;



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

- A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, contida no Plano anual de contratação, Lei de Orçamentária Anual, etc.
- A aquisição, tem como objetivo, suprir a necessidade da elaboração da merenda escolar.
- A demanda tem como base os alunos matriculados na rede de ensino das escolas públicas municipais de acordo com as matrículas 2024.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

0600200120306120120303.339032

Material, bem ou serviço para distribuição.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2025

ANEXO I

(MINUTA)

CONTRATO Nº.....

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Abilom de Souza Naves, Nº 458, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.818/0001-66, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.115.215-1-Pr e CPF nº 435.173.909-68, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE Nº 38/2009, 25/2012, 26/2013, 4/2015 e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **período de 2025**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2025**, Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios

[Digite aqui]

[Digite aqui]

[Digite aqui]



MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU

Estado do Paraná

da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **28.02.2026.**

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2025.**

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

c. Os produtos a serem adquiridos deverão seguir o disposto na legislação de alimentos estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:



MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU

Estado do Paraná

1. Nome do grupo formal/informal	2. CPF/CNPJ	3. DAP/CAF	4. Produto	5. Unidade	6. Quant.	7. Preço Proposto	8. Vlr. Total

[Digite aqui]

[Digite aqui]

[Digite aqui]



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0600200120361120120303.339032

Material, bem ou serviço para distribuição.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão das supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2025**, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, Resolução CD/FNDE nº 21/2015 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **28.02.2026**.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

Fica estabelecido como Gestor do contrato a Sra. Fabiane dos Santos, conforme Portaria.

Fica estabelecido como Fiscal do contrato a Sra. Evelin Lenara Schmidt, conforme Portaria.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

É competente o Foro da Comarca de **GUARANIAÇU-PR**, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guaraniaçu, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

Juraci Ronaldo Cazella – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

....., inscrita(o) no CNPJ/CPF
sob nº, sediada(o) na Rua nº,
Bairro, na cidade de, estado
....., declara, para fins de participação no Edital de Chamada
pública nº 001/2025 Prefeitura Municipal de Guaraniaçu-Pr, e sob as penas da Lei, que os
gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria e/ou
produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda conforme
anexo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ 2025.

Licitante:

Rep. Legal

RG:

CPF:

Cargo:



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2025

ANEXO V

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

						Total agricultor
Total do projeto						



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2025

ANEXO V

	IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
	1. Produto	2. Unidade	3. Quant.	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por produto
				Total do projeto:	
IV DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	
				CPF:	



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

Local e Data:	Agricultores Fornecedores de Grupo Informal		Assinatura



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná